COPIA

LEI Nº 1394/2003
Dispõe sobre revisão da tabela de vencimentos que integra o plano de cargos, carreiras e vencimentos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo II da Lei Municipal nº 0766, de 16 de junho de 1997, alterada pela Lei nº 1.317,de 27 de setembro de 2002, passa a vigorar na forma do Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º - Aplica-se aos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos, bem como, no que couber, a legislação do Município referente ao servidor público autárquico, cabendo ao Diretor do SAAE baixar os atos necessários à sua fiel aplicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes das alterações da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário for, em observância à legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 01/04/2003, e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 11 dias do mês de junho de 2003.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de junho de 2003.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 - CENTRO - TEL.: (27) 3258-3944 - FAX (27) 3258-3946
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I - A que se refere o Artigo 3º - TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEIS	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	252,25	277,48	305,23	366,28	439,54	527,45	632,94	759,53	911,44	1.276,02
II	259,82	285,80	314,39	377,27	452,73	543,27	651,93	782,32	938,78	1.314,30
III	267,61	294,38	323,82	388,59	466,31	559,57	671,49	805,79	966,95	1.353,73
IV	275,64	303,21	333,53	400,24	480,30	576,36	691,63	829,96	995,96	1.394,34
V	283,91	312,31	343,54	412,25	494,71	593,65	712,38	854,86	1.025,83	1.436,17
VI	292,43	321,68	353,85	424,62	509,55	611,46	733,75	880,50	1.056,61	1.479,26
VII	301,20	331,33	364,46	437,36	524,83	629,80	755,76	906,92	1.088,31	1.523,63
VIII	310,24	341,27	375,39	450,48	540,58	648,70	778,44	934,13	1.120,96	1.569,34
IX	319,54	351,50	386,66	463,99	556,80	668,16	801,79	962,15	1.154,58	1.616,42
X	329,13	362,05	398,26	477,91	573,50	688,20	825,84	991,01	1.189,22	1.664,92
XI	339,00	372,91	410,20	492,25	590,71	708,85	850,62	1.020,74	1.224,90	1.714,86
XII	349,17	384,10	422,51	507,02	608,43	730,11	876,14	1.051,37	1.261,65	1.766,31
XIII	359,65	395,62	435,18	522,23	626,68	752,02	902,42	1.082,91	1.299,50	1.819,30
XIV	370,44	407,49	448,24	537,89	645,48	774,58	929,49	1.115,40	1.338,48	1.873,88
XV	381,55	419,71	461,69	554,03	664,84	797,82	957,38	1.148,86	1.378,63	1.930,09
XVI	393,00	432,30	475,54	570,65	684,79	821,75	986,10	1.183,32	1.419,99	1.988,00
XVII	404,79	445,27	489,80	587,77	705,33	846,40	1.015,68	1.218,82	1.462,59	2.047,64
XVIII	416,93	458,63	504,50	605,41	726,49	871,79	1.046,15	1.255,39	1.506,47	2.109,07